

**Município de Maringá**

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 014/2008.

Maringá, 19 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cooperação Técnica Financeira com o Instituto Maringá de Turismo & Eventos-Convention & Visitors Bureau, visando a realização do "Congresso Brasileiro de Vida Saudável".

O Evento acontecerá em Maringá nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2008, e contará com a organização da Secretaria de Saúde do Município de Maringá, Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá – CODEM, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Faculdades UNINGÁ, Centro Universitário de Maringá – CESUMAR e Sociedade Médica de Maringá.

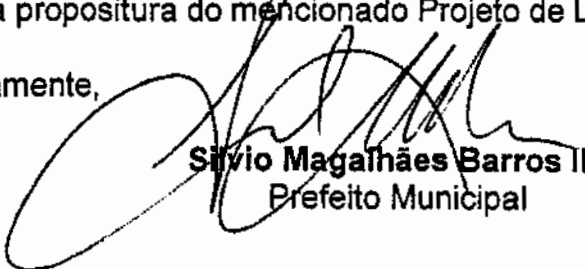
Participarão do Evento aproximadamente 1.500 congressistas de todo o Brasil, entre médicos de todas as áreas da saúde, farmacêuticos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, psicólogos e psiquiatras, sanitaristas e epidemiologistas, e demais profissionais da área da saúde, em especial Servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

São diversos objetivos a serem alcançados pelo Congresso, que reunirá profissionais de saúde de todo o país, bem como a população, para discutir a saúde e a qualidade de vida, seus desafios, dificuldades e soluções.

Para a realização do Evento o Município repassará ao Instituto Maringá de Turismo & Eventos, Visitors Bureau, através do Termo de Cooperação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desta forma, contamos com o apoio de V.Exa. e de seus nobres pares na aprovação da propositura do mencionado Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná


Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO


José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 10.818/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com o Instituto Maringá de Turismo & Eventos – Convention & Visitors Bureau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Instituto Maringá de Turismo & Eventos – Convention & Visitors Bureau, nos termos do Anexo I, visando a realização do Congresso Brasileiro de Vida Saudável, no período de 09 a 11 de abril de 2008.

Art. 2º. Visando a consecução deste Congresso o Município repassará ao Instituto Maringá de Turismo & Eventos – Convention & Visitors Bureau, através de Termos de Cooperação Técnica e Financeira o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da dotação orçamentária sob nº 08.010.10.122.0012.2.015 da Secretaria de Saúde, valor que será utilizado na locação de espaço e de equipamentos áudio-visual, serviços de publicidade, palestras, buffet e decoração.

Art. 3º. Caberá ao Instituto de Turismo & Eventos, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município:

I – prestar contas ao Município de Maringá da correta aplicação dos recursos recebidos;

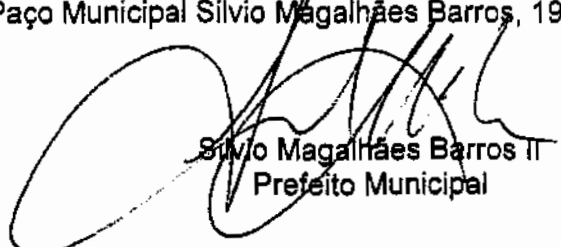
II – divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando sua parceria em folders, cartazes e nos demais meios de comunicação.

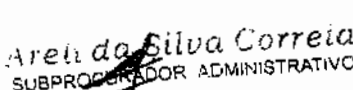
III – responsabilizar-se por todas as obrigações oriundas da realização do evento.

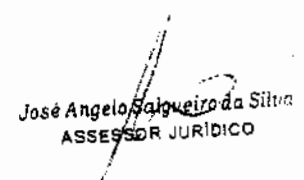
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 19 de fevereiro de 2008.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Arel de Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO


José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ANEXO I

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº /2008 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ e o
INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO & EVENTOS –
CONVENTION & VISITORS BUREAU.**

Aos () dias do mês de de 2008 (dois mil e oito), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-0, em conjunto com o Secretário Coordenador de Políticas Sociais, Sr. **NEUMAR ADÉLIO GODOY**, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR., doravante denominado **MUNICÍPIO**; e o **INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO & EVENTOS – CONVENTION & VISITORS BUREAU**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.801.267/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 172, em Maringá – Pr, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO TAKAO SATO**, inscrito no CPF sob nº 432.059.099-68, doravante denominado **INSTITUTO**, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o apoio por parte do **MUNICÍPIO** a realização do **CONGRESSO BRASILEIRO DE VIDA SAUDÁVEL**, que será realizado em Maringá nos dias 09, 10 e 17 de fevereiro de 2008.

Subcláusula Primeira:- O Congresso objetiva reunir profissionais de saúde de todo o País, bem como a população, para discutir a saúde e a qualidade de vida, seus desafios, dificuldades e soluções.

José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para fins de concretizar o objeto do presente Termo, caberá às partes:

I - MUNICÍPIO:

- a) repassar ao INSTITUTO o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem utilizados na realização do evento;
- b) exigir a devida prestação de contas do valor repassado.

II – INSTITUTO:

- a) realizar o correto investimento do valor repassado a fim de serem alcançados os objetivos propostos na realização do evento;
- b) realizar a prestação de contas ao Município do valor recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse a ser efetuado pelo MUNICÍPIO correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa nº 08.010.10.122.0012.2.015, Fonte de Recurso 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término aprazado para 30 de maio de 2008, prazo máximo para a devida prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo das partes ou nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, de _____ de 2008.

P/MUNICÍPIO:-

Silvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Neumar Adélio Godoy
SECRETÁRIO COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS

P/ INSTITUTO:-

Sérgio Takao Sato
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO

José Angelo Siqueira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO